



## TERMO

### DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA** E A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominada ALESC, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, correio eletrônico [dcs@alesc.sc.gov.br](mailto:dcs@alesc.sc.gov.br), telefone/fax (48) 3221-2822, neste ato representada por seu Diretor de Comunicação Social **Dayan Gaultyer Schütz**, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS**, doravante denominada **ASTRAL**, inscrita no CNPJ sob nº 06.963.327/0001-45, com sede no Edifício Athenas, SGAS 902, Bloco C, sala 120/129, Asa Sul, Brasília – DF, representada neste ato por seu Presidente **Gerson Inácio de Castro** celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### FUNDAMENTOS LEGAIS:

- Art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
- Art. 184 da Lei nº 14.133/2021;
- Ato da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020;
- Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Ato da Mesa nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Autorização administrativa através do Despacho exarado pela Diretoria de Comunicação Social (1355292), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 24.0.000021191-1;
- Inexigibilidade de Licitação nº 163/2024 (1372644).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Colaboração** tem como objetivo estabelecer a colaboração e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à implantação, gestão e expansão dos canais de rádio e televisão dos legislativos, bem como a promoção de seminários, cursos, palestras e treinamentos para os profissionais de comunicação e a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a **ASTRAL** e

a ALESC.

1.2. A colaboração e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta cláusula, exceto informações protegidas pela legislação, pelo sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

2.1. As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste TERMO que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos no anexo I - Plano de Trabalho.

2.2. Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais permanentes entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a parceria.

2.3. As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação, ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. São obrigações da ASTRAL, dentro de suas finalidades Estatutárias:

- I) representar o interesse das atividades de comunicação das casas legislativas junto aos poderes, órgãos e associações públicas;
- II) estabelecer o intercâmbio técnico e a troca de experiências entre os veículos e demais instâncias de comunicação das casas legislativas;
- III) criar um Conselho de Colaboração para dar suporte à implantação, gestão e expansão dos canais de rádio, de televisão e demais mídias legislativas;
- IV) estimular a criação e funcionamento das emissoras de rádio e televisão legislativas, independentemente das formas de transmissão, priorizando a conquista do direito de acesso através de canais abertos a toda população, em todos os Estados e Municípios;
- V) estimular também as ações de comunicação em diferentes mídias e plataformas tecnológicas;
- VI) promover o debate sobre o papel desses veículos de comunicação como instrumentos de transparência das ações do Poder Legislativo, de aprimoramento do sistema democrático e do exercício da cidadania;
- VII) promover encontros e seminários sobre mídias Legislativas;
- VIII) promover e estimular a realização de cursos, palestras e treinamentos para os profissionais do setor; e,
- IX) criar e organizar arquivos contendo informações e banco de dados, de som e imagens que possam ser compartilhadas entre os associados; e
- X) admitir, nos termos Estatutários, a ALESC como associada.

3.2. São obrigações da ALESC:

- I) contribuir obrigatoriamente com a taxa de anuidade, que poderá ser alterada anualmente em Assembleia Geral da ASTRAL. Atualmente, a referida taxa está fixada no valor de R\$ 9.000,00 para Assembleias Legislativas, conforme ata da XIV Assembleia Ordinária.
- II) colaborar para o bom desempenho da Entidade do presente Termo de Colaboração;

- III) fornecer informações, quando solicitadas, de interesse em comum;
- IV) facilitar e fomentar a participação e a realização de intercâmbios técnicos;
- V) prestigiar e participar das iniciativas da ASTRAL;
- VI) observar, cumprir e fazer cumprir naquilo que for pertinente e que não venha a confrontar com seu Regimento Interno, o Estatuto da ASTRAL, bem como os regulamentos e as resoluções da Entidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E ITEM ORÇAMENTÁRIO**

4.1. O presente Termo de Colaboração não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre os Partícipes, à exceção da taxa de anuidade citada no inciso I do item 3.2 da Cláusula Terceira.

4.2. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, consignadas no orçamento.

4.3. Fonte 1.500.100.000, Subação 001128– Manutenção e ampliação do alcance da TVAL; e Natureza da Despesa 33.90.47.17 – Contribuição para Associação.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à ALESC providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de sessenta meses, a contar da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA ALTERAÇÃO**

7.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, firmado em acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado prévia e expressamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA EXTINÇÃO**

8.1. Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique sua decisão à outra, por escrito ou de imediato no caso de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições.

8.2. É facultado a ALESC a qualquer momento e imotivadamente, desfiliar-se da ASTRAL, por meio de ato da Presidência.

8.3. A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará os serviços, programas ou colaboração que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.

#### **CLÁUSULA NONA DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidas mediante entendimento entre as instituições partícipes, por meio de documento expresso, sendo vedada a solução tácita.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões ou pendências oriundas do presente Termo.

Florianópolis, datado e assinado eletronicamente.

**DAYAN GAULTYER SCHÜTZ**  
Diretor de Comunicação Social da ALESC

**GERSON INÁCIO DE CASTRO**  
Presidente da ASTRAL

**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1 – DADOS CADASTRAIS DAS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO**

**1.1 – PRIMEIRO PARTÍCIPE:**

|                                                                                                     |               |                       |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|--------------------------------------|
| <b>Nome:</b> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC                             |               |                       | <b>CNPJ:</b><br>83.599.191/0001-87   |
| <b>Endereço:</b> Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro                                        |               |                       |                                      |
| <b>Cidade:</b> Florianópolis                                                                        | <b>UF:</b> SC | <b>CEP:</b> 88020-900 | <b>DDD/Telefone:</b><br>48 3221-2822 |
| <b>Nome do(a) Responsável:</b> Dayan Gaultyer Schütz<br><b>Cargo:</b> Diretor de Comunicação Social |               |                       |                                      |

## 1.2 – SEGUNDO PARTÍCIPE:

|                                                                                      |               |                       |                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------------------------|
| <b>Nome:</b> ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS - ASTRAL      |               |                       | <b>CNPJ:</b><br>06.963.327/0001-45      |
| <b>Endereço:</b> SRTVS 701 Conjunto L Bloco 02 Sobreloja 19 - Asa Sul, Brasília - DF |               |                       |                                         |
| <b>Cidade:</b> Brasília                                                              | <b>UF:</b> DF | <b>CEP:</b> 70340-906 | <b>DDD/Telefone:</b><br>(61) 98355-0011 |
| <b>Nome do(a) Responsável:</b> Gerson Inácio de Castro<br><b>Cargo:</b> Presidente   |               |                       |                                         |

**2 – OBJETIVO:** Estabelecer a cooperação técnica e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à implantação, gestão e expansão dos canais de rádio e televisão dos legislativos, bem como a promoção de seminários, cursos, palestras e treinamentos para os profissionais de comunicação e a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ASTRAL e a ALESC. A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta cláusula, exceto informações protegidas pela legislação, pelo sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

**3 – JUSTIFICATIVA E METAS:** A celebração deste Termo de Colaboração é essencial para estabelecer o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à implantação, gestão e expansão dos canais de rádio e televisão dos legislativos, bem como a promoção de seminários, cursos, palestras e treinamentos para os profissionais de comunicação e a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ASTRAL e a ALESC. Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar forma de entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais permanentes entre seus quadros funcionais de forma a assegurar o sucesso da parceria.

## 4 – OBRIGAÇÕES E ATIVIDADES DOS PARTÍCIPES:

4.1. São obrigações da ASTRAL, dentro de suas finalidades Estatutárias:

- I) representar o interesse das atividades de comunicação das casas legislativas junto aos poderes, órgãos e associações públicas;
- II) estabelecer o intercâmbio técnico e a troca de experiências entre os veículos e demais instâncias de comunicação das casas legislativas;
- III) criar um Conselho de Cooperação Técnica para dar suporte à implantação, gestão e expansão dos canais de rádio, de televisão e demais mídias legislativas;
- IV) estimular a criação e funcionamento das emissoras de rádio e televisão legislativas, independentemente das formas de transmissão, priorizando a conquista do direito de acesso através de canais abertos a toda população, em todos os Estados e Municípios;
- V) estimular também as ações de comunicação em diferentes mídias e plataformas tecnológicas;

- VI) promover o debate sobre o papel desses veículos de comunicação como instrumentos de transparência das ações do Poder Legislativo, de aprimoramento do sistema democrático e do exercício da cidadania;
- VII) promover encontros e seminários sobre mídias Legislativas;
- VIII) promover e estimular a realização de cursos, palestras e treinamentos para os profissionais do setor; e,
- IX) criar e organizar arquivos contendo informações e banco de dados, de som e imagens que possam ser compartilhadas entre os associados.
- X) Admitir, nos termos Estatutários, a ALESC como associada.

4.2. São obrigações da ALESC:

- I) contribuir obrigatoriamente com a taxa de anuidade, que poderá ser alterada anualmente em Assembleia Geral da ASTRAL. Atualmente, a referida taxa está fixada no valor de R\$ 9.000,00 para Assembleias Legislativas, conforme ata da XIV Assembleia Ordinária.
- II) colaborar para o bom desempenho da Entidade do presente Termo de Colaboração;
- III) fornecer informações, quando solicitadas, de interesse em comum;
- IV) facilitar e fomentar a participação e a realização de intercâmbios técnicos;
- V) prestigiar e participar das iniciativas da ASTRAL;
- VI) observar, cumprir e fazer cumprir naquilo que for pertinente e que não venha a confrontar com seu Regimento Interno, o Estatuto da ASTRAL, bem como os regulamentos e as resoluções da Entidade.

**5 – CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO:** A previsão da execução do objeto do presente plano de trabalho será pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do termo de colaboração entre as instituições interessadas.

| ETAPA/FASE | ESPECIFICAÇÃO                              | DURAÇÃO |         |
|------------|--------------------------------------------|---------|---------|
|            |                                            | INÍCIO  | TÉRMINO |
| 1          | Assinatura do termo de colaboração         | 08/2024 | 08/2024 |
| 2          | Execução do objeto do termo de colaboração | 08/2024 | 07/2029 |

6 – CUSTOS:

O presente instrumento tem caráter não oneroso, não envolvendo qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os interessados e nem em benefícios de repercussão financeira, à exceção da taxa de anuidade citada no inciso I do item 4.2 da Cláusula Quarta. Ademais, o custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, consignadas no orçamento.



Documento assinado eletronicamente por **DAYAN GAULTYER SCHUTZ, Diretor de Comunicação Social**, em 31/07/2024, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GERSON INACIO DE CASTRO**, **Usuário Externo**, em 31/07/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1372646** e o código CRC **02C0C73B**.

24.0.000021191-1

1372646v2